

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 329 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

|                                   |        |  |                  |          |     |                   |
|-----------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária              | 02.013 | Secretaria Municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico    |                  |          |     |                   |
| Função                            | 12     | Educação   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                         | 361    | Ensino fundamental   |                  |          |     |                   |
| Programa                          | 0008   | Valorização e qualificação da educação                                       |                  |          |     |                   |
| Ação                              | 2075   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa               | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa      | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação           | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa               | 339030 | Material de consumo  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 100.000,00        |
| <b>Valor do Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>100.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA**

|                     |                   |              |                                 |            |
|---------------------|-------------------|--------------|---------------------------------|------------|
| Categoria Econômica | 1                 |              | Receitas Correntes              |            |
| Origem              | 1.7               |              | Transferências Correntes        |            |
| Espécie             | 1.7.2             |              | Transferências dos Estados      |            |
| Desdobramento       | 1.7.2.1.          |              | Partic. na Receitas dos Estados |            |
| Tipo                | 1.7.2.1.50.0.1.01 |              | Cota-Parte do ICMS              |            |
| Fonte de Recurso    | 15000000          |              | Recursos Ordinários             |            |
| Mês                 | Previsto          | Arrecadado   | Diferença                       |            |
|                     |                   |              | Para Mais                       | Para Menos |
| Janeiro             | 3.333.333,33      | 3.214.062,67 |                                 | 119.270,66 |
| Fevereiro           | 3.333.333,33      | 3.392.494,39 | 59.161,06                       |            |
| Março               | 3.333.333,33      | 3.463.491,61 | 130.158,28                      |            |
| Abril               | 3.333.333,33      | 3.273.521,66 |                                 | 59.811,67  |
| Mai                 | 3.333.333,33      | 4.153.255,19 | 819.921,86                      |            |
| Junho               | 3.333.333,33      | 3.578.694,36 | 245.361,03                      |            |

|          |               |               |                     |  |
|----------|---------------|---------------|---------------------|--|
| Julho    | 3.333.333,33  | 4.044.348,99  | 711.015,66          |  |
| Agosto   | 3.333.333,33  | 4.275.301,51  | 941.968,18          |  |
| Setembro | 3.333.333,33  | 3.757.906,13  | 424.572,80          |  |
| Outubro  | 3.333.333,33  | 3.665.826,01  | 332.492,68          |  |
| Novembro | 3.333.333,33  | 5.148.533,22  | 1.815.199,89        |  |
| Totais   | 36.666.666,63 | 41.967.435,74 | 5.479.853,94        |  |
| Excesso  |               |               | <b>5.300.769,11</b> |  |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de dezembro de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:DED7D4B9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2023. Edição 3182

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>